



PROTOCOLO GERAL 7306/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 10:43
Administrativo - PROT 7306/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 001/2020

Voto ao Projeto de Lei nº 027, de 19 de junho de 2018, do Poder Executivo, que revoga a Lei Municipal nº 1.525, de 25 de Agosto de 2017 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja revogada a Lei Municipal nº 1.525 de 25 de Agosto de 2017, que trata da criação de Programa Emergencial de Auxílio Desemprego no âmbito do Município de Pradópolis.

Segundo a Mensagem do projeto, a revogação busca a atender a legislação uma vez que tal norma jurídica foi considerada inconstitucional atribuído pela ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) de nº 2229781-59.2017.8.26.0000 em tramitação no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Na referida Mensagem o autor também solicita a concessão de regime de urgência à tramitação do projeto.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 28 de junho de 2018.

Com a ADIN transitando no TJ-SP em recurso estabelecido pelo município, a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa emitiu parecer em 05 de julho de 2018 opinando pela não inclusão em pauta até o término da tramitação.

Em 07 de agosto de 2018 o então presidente desta comissão, vereador, Daniel de Souza Silva, solicitou a suspensão de prazo para emissão de parecer ao projeto de lei em apreço, sendo deferido pelo presidente no dia 07 de mesmo mês.

Em 27 de novembro de 2019, a Procuradoria Jurídica, sob o memorando 209/2019, informou a esta comissão sob o trânsito em julgado da ADIN.

Por fim em 07 de Fevereiro de 2020, a Comissão de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Educação Saúde e Assistência Social emitiram seus pareceres.

II – Análise

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a revogação da Lei 1525 é de fato, gerador de economia, visto que, com a vigor desta, teria na sua essência o pagamento de subsídios e ou honorários a munícipes desempregados.

Objetivamente não há no projeto, disposições que acarretem geração de dispêndios e ou interferências orçamentárias as Leis desta ordem em vigor.

Nesse sentido, a revogação da Lei não apresentará ou criará qualquer impacto na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, tendo no seu mérito apenas aspectos legais, destinados à adequação normativa de Lei municipal.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 2020.

"PELAS
CONCLUSÕES"

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 001/2020

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 10 de Fevereiro de 2020, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 027/2018, de 19 de Junho de 2018, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

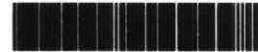
Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 2020.

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão

THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente

DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 7307/2020
Data: 12/02/2020 - Horário: 10:48
Administrativo

